



EDITAL Nº 10/2026

INABILITAÇÃO DE CANDIDATA- CARGO DE TÉCNICO QUÍMICO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARÉ/ES - SAAE**, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 03, de 18 de abril de 1983, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e pelas Leis Municipais nº 406/1997 e nº 1.401/2018,

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 001/2026, instrumento convocatório que rege o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado em 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2026, que homologou o resultado final do certame, no qual a candidata **Gabriela dos Santos Retz**, inscrita sob o nº 00031047JM3764, figurou classificada em 1º lugar para o cargo de Técnico Químico, na modalidade de ampla concorrência, com 13,50 (treze vírgula cinquenta) pontos;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2026, que convocou a referida candidata para a fase de comprovação de títulos, na qual compareceu regularmente;

CONSIDERANDO que o item 1.5 do Edital nº 001/2026 estabelece, de forma objetiva e taxativa, como pré-requisitos cumulativos para o cargo de Técnico Químico: (i) Curso Técnico em Química; e (ii) registro no Conselho Regional de Química - CRQ, nos termos da Lei Federal nº 2.800/1956 e do Decreto-Lei nº 2.109/1981;

CONSIDERANDO que a análise da documentação apresentada pela candidata na fase de comprovação de títulos revelou que sua formação é o Bacharelado em Biomedicina, profissão regulamentada pela Lei Federal nº 6.684/1979, com registro no Conselho Federal de Biomedicina - CFBM, não havendo comprovação do Curso Técnico em Química nem de registro no CRQ;

CONSIDERANDO que o item 5.8 do Edital nº 001/2026 determina, sem margem de discricionariedade à Comissão: *"Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção"*;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CONSIDERANDO que a Administração Pública está irrestritamente vinculada ao instrumento convocatório, nos termos dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da isonomia, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada a flexibilização de requisitos editalícios em favor de candidatos específicos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 001/2026, emitido pela Assessoria Jurídica do SAAE em 09 de abril de 2026, que concluiu, em caráter técnico, pela inabilitação da candidata;

R E S O L V E

Art. 1º — Fica declarada a **INABILITAÇÃO** da candidata **GABRIELA DOS SANTOS RETZ**, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 sob o número **00031047JM3764**, classificada em 1º lugar para o cargo de **Técnico Químico**, por não comprovação dos pré-requisitos mínimos exigidos pelo instrumento convocatório.

Art. 2º — A inabilitação de que trata o artigo anterior decorre da ausência, não suprida na fase de comprovação de títulos, dos seguintes pré-requisitos obrigatórios, exigidos de forma cumulativa pelo item 1.5 do Edital nº 001/2026:

I	Curso Técnico em Química, formação de nível médio profissionalizante, reconhecida pelo Ministério da Educação, especificamente voltada para as atividades próprias da área de Química;
II	Registro no Conselho Regional de Química - CRQ, órgão de fiscalização do exercício profissional do Técnico em Química, exigido pela Lei Federal nº 2.800/1956 e pelo Decreto-Lei nº 2.109/1981, como condição legal para o exercício da função.

Parágrafo único. A candidata apresentou, em substituição aos documentos acima referidos, diploma de Bacharelado em Biomedicina, obtido junto à Faculdade Anhanguera de Linhares. Tal formação, conquanto válida e relevante no âmbito de sua própria área de atuação - regulada pela Lei Federal nº 6.684/1979 e fiscalizada pelo Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, não se equipara, juridicamente, à habilitação técnica exigida no edital, tampouco supre a exigência de registro no órgão de classe competente para o exercício da função de Técnico em Química. Biomedicina e Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

em Química são profissões reguladas por diplomas legais distintos, com conselhos profissionais e atribuições diversas, inexistindo

no ordenamento jurídico brasileiro qualquer norma que autorize a equivalência entre elas.

Art. 3º — A presente decisão fundamenta-se na vinculação irrestrita da Administração ao instrumento convocatório, decorrente dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da isonomia, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que vedam a flexibilização de requisitos editalícios em favor de candidatos específicos, sob pena de violação ao tratamento igualitário assegurado a todos os participantes do certame.

Art. 4º — Fica assegurado à candidata o direito de interpor recurso administrativo contra a presente decisão, no prazo e na forma estabelecidos no item 7 do Edital nº 001/2026, cujo cômputo terá início a partir da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante o acesso ao portal www.saaejaguare.es.gov.br, observado o prazo mínimo de 02 (dois) dias a contar desta publicação, nos termos do item 6.2.1 do instrumento convocatório.

Art. 5º — A presente decisão não encerra qualquer juízo de valor sobre a capacidade técnica ou o mérito profissional da candidata, decorrendo exclusivamente do não atendimento aos pré-requisitos legais e editalícios objetivamente fixados para o cargo de Técnico Químico.

Art. 6º — O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no portal eletrônico do SAAE, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÍNTESE DO ATO DE INABILITAÇÃO

Processo Seletivo	PSS SAAE nº 001/2026
Candidata	Gabriela dos Santos Retz
Nº de Inscrição	00031047JM3764



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

Cargo Pretendido	Técnico Químico
Classificação Obtida	1º lugar — Ampla Concorrência — 13,50 pontos
Formação Apresentada	Bacharelado em Biomedicina — Anhanguera Linhares
Requisito Ausente I	Curso Técnico em Química
Requisito Ausente II	Registro no CRQ — Conselho Regional de Química
Fundamento Legal	Item 5.8 do Edital nº 001/2026 c/c art. 37, caput, CF/88
Parecer Jurídico	Parecer nº 001/2026 - Assessoria Jurídica do SAAE - 10/04/2026
Direito ao Recurso	Assegurado — prazo e forma: item 7 do Edital nº 001/2026

Jaguaré/ES, 10 de abril de 2026.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
VALMIR CÉSAR CRISTO
Diretor/Presidente
Portaria 1033/24